



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

Processo: 08000324920188205129

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FERNANDO CASSIANO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Em que pese a certidão exarada pelo cartório, onde se afirma que não regularização processual, primeiramente deve ser observado, que o advogado que assinou eletronicamente a Contestação, foi **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**, cujo substabelecimento encontra-se ao final da Contestação (Num. 43963148 - Pág. 13).

Ademais, no ID. Num. 43963168 verifica-se a procuraçāo da Seguradora Líder outorgada aos sócios do escritório os quais substabeleceram em favor do Dr. Antonio, o qual por sua vez segue cadastrado junto ao PJE:

Polo ativo

FERNANDO CASSIANO DA SILVA - CPF: 011.215.124-88 (AUTOR)
 PAULA JESSIKA CONSTANCIO BARBOSA DE LIMA (ADVOGADO)

Polo passivo

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - CNPJ: 09.248.608/0001-04 (RÉU)
 ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)

Dessa forma, requer o prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento,

SAO GONCALO DO AMARANTE, 2 de dezembro de 2020.

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
 5432 - OAB/RN**